



RELATÓRIO COMPLEMENTAR DE ANÁLISE TÉCNICA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

PROCESSO:	1913875/2024
PRINCIPAL:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
GESTOR:	MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	FÁBIO CEZAR GUIMARÃES NETO
RELATOR:	JOSÉ CARLOS NOVELLI
EQUIPE TÉCNICA:	ALVINA CANDIDA PROENÇA DA CRUZ TAQUES
NÚMERO DA O.S.	3878/2025

APLIC/ControlP

1. ANÁLISE TÉCNICA

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III a Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 69, 94, 211, II, §§ 1º e 2º, da Resolução Normativa 16 /2021, de 14 de dezembro de 2021 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico complementar acerca do Ato de Retificação nº 236 /2025 que retificar o Ato nº 243/2024/DPG que concedeu aposentadoria por tempo de contribuição, ao Sr. Fábio Cezar Guimarães Neto, efetivo, matrícula nº 100019, com proventos integrais e paridade, no cargo de Defensor Público de Segunda Instância, contando com 44 anos, 11 meses e 09 dias de tempo total de contribuição, lotado na Defensoria Pública Estadual, no município de Cuiabá/MT.

Foi elaborado Relatório Técnico (doc. digital nº 600493/2025) onde a equipe técnica opinou pelo registro do Ato nº 243/2024/DPG, o que foi acolhido pelo Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 1.413/2025 (doc. digital nº 602336/2025).





Entretanto, Decisão do Conselheiro Relator (doc.digital nº 622001/2025) determinou que fosse intimado o gestor da Defensoria pública do Estado de Mato Grosso para que encaminhasse a Certidão de Casamento do servidor beneficiário, uma vez ter constatado divergência entre a grafia do nome do servidor consignada no Ato nº 243/2024/DPG e em sua CNH. Diante disso, determinou que se procedesse à retificação do Ato nº 243/2024/DPG.

A Defensora Pública Geral foi citada por meio do Ofício nº 330/2025/GC/JCN (doc. digital nº 622270/2025) que, em resposta, encaminhou a Certidão de Casamento do servidor bem como o Ato de Retificação nº 236/2025, publicado em 9 de julho de 2025, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso / DOE, Edição Nº 29.026 (doc. digital nº 630526/2025): **Onde se lê:** "... FABIO CESAR GUIMARÃES NETO..." **Leia-se:** "... FÁBIO CEZAR GUIMARÃES NETO...", mantendo-se inalteradas as demais disposições do ato.

2. CONCLUSÃO

Assim sendo, em conformidade com os artigos 211, § 2º e 212 da resolução Normativa 16/2021, de 14 de dezembro de 2021 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sugere-se ao Conselheiro Relator:

1. Registrar o Ato nº 243/2024/DPG e o Ato de Retificação nº 236/2025, que concedeu o benefício da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais ao Sr. Fábio Cezar Guimarães Neto.

Em Cuiabá-MT, 29 de julho de 2025

ALVINA CANDIDA PROENÇA DA CRUZ TAQUES

TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO

RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA

